

LEI Nº. 57/88

Cria órgão de Governo do Município de Água Doce do Norte, ES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Artigo 1º. - Ficam criados os órgãos de Governo do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo:-

- I - GABINETE DO PREFEITO
- II - Assessoria Técnica
- III - Secretaria Municipal de Administração
- IV - Secretaria Municipal de Finanças
- V - Secretaria Municipal de Saúde
- VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- VII - Secretaria Municipal de Ação Social
- VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- IX - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 de outubro de 1.988

Dr. João Rocha Filho
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Oficial Adm.